



<b>PROCESSOS N°:</b>	<b>29.553-1/2018 E OUTRO</b>
<b>ASSUNTO:</b>	<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS</b>
<b>RELATOR:</b>	<b>CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM</b>
<b>SESSÃO DE JULGAMENTO:</b>	<b>26/09 A 30/09/2022 – PLENÁRIO VIRTUAL</b>

## ACÓRDÃO N° 529/2022 – PV

**Resumo:** ATOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DOS CÁLCULOS DOS BENEFÍCIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os referidos processos.

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando os votos do Relator e de acordo com os Pareceres do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 1º, VI e 10, XXIII, da Resolução nº 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em **REGISTRAR** o(s) ato(s) de benefícios previdenciários, bem como as respectivas planilhas de proventos, de acordo com a fundamentação legal dos seguintes processos:

ORDEM DA PAUTA	PROCESSOS N°S	INTERESSADOS(AS)
25	29.553-1/2018	VALDETE DA COSTA E SILVA
26	28.204-9/2019	EDMIR LUIS FERREIRA

Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, com exceção dos processos físicos que deverão ser devolvidos aos órgãos de origem.

Participaram do julgamento os Conselheiros **JOSÉ CARLOS NOVELLI** – Presidente, **VALTER ALBANO**, **WALDIR JÚLIO TEIS**, **DOMINGOS NETO**, **SÉRGIO RICARDO** e **GUILHERME ANTONIO MALUF**.

**Publique-se.**

Sala das Sessões, 30 de setembro de 2022.

**CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
Presidente





**CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM**  
Relator

**ALISSON CARVALHO DE ALENCAR**  
Procurador-geral de Contas

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

